LEI NO 131

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu, Prefeito de CUMARU, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 19 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de NC\$\$.1.245,60 (hum mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos, para fazer face com o pagamento do vigia do Parque Infantal desta cidade, apartir de 1º de fevereiro do corrente ano.
- artigo 20 O recurso para fzer face as despesas, correrão por conta da Receita do Fundo de Participação dos Municipios do corrente exercácio.
- Artigo 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 1970.

= Prefeito -

a) João de Moura Borba.